



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 040/17

O Vereador que a esta subscreve, na condição de Presidente da Câmara Municipal, depois de ouvido o Plenário, considerando a comunicação recebida do TCE/RS, através do Ofício DG nº 8353/2017, solicita ao Executivo Municipal que informe à esta Casa Legislativa, o que segue:

- Qual o motivo do não cumprimento da Decisão do TCE/RS, nos autos do Processo de Inativação nº 008221-02.00/13-2, no prazo concedido?

- Após o prazo concedido pelo TCE/RS, por ventura, foi instaurado expediente administrativo, para fins de cumprimento da decisão do TCE/RS?

- Em caso de negativo no questionamento anterior, o Executivo pretende instaurar algum procedimento em virtude da negativa de registro da Portaria nº 160/2013?

- Quais as providências o Executivo pretende adotar em relação ao assunto, visto que o RPPS está sofrendo prejuízo pelo pagamento indevido da aposentaria a servidora que, segundo o TCE/RS, não teria complementado o tempo necessário para a inativação?

**JUSTIFICATIVA:** O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do SUL, nos autos do Processo de Inativação nº 008221-02.00/13-2, negou registro a Portaria nº 160/2013, que concedeu a aposentadoria por idade a Sra. **Maria da Graça da Conceição**, em virtude do que, devido a ineficácia, determinou ao Executivo Municipal que desconstituísse o ato de aposentadoria.

Ocorre que, conforme informado no Ofício nº 8353/2017, houve o transcurso do prazo regimental sem que comprovadas as providências citadas, motivo pelo qual, foi sustada a execução dos atos impugnados, comunicando esta Casa Legislativa.

Desta forma, se faz necessária as informações necessárias para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Sala de sessões, 25 de setembro de 2017.

**NERCIO DA SILVA AMBOS**

**Presidente da Câmara Municipal**